

10M 9-8-79

**DECRETO No. 5041,
DE 03 DE AGOSTO DE 1979**

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 5, da lei federal no. 4771, de 15.09.1965, e

CONSIDERANDO que o Município é proprietário de uma área de terra com 221.591 m², localizada no bairro de Corrupira;

CONSIDERANDO que tal área conta com forma de vegetação de reconhecida utilidade às terras que reveste, como também com matas virgens, cuja preservação é do interesse comum;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe a adoção das medidas de direito para o resguardo dos atributos

excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora e da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

DECRETA:

Artigo 1o. — A área de terra, com 221.591 m², de propriedade do Município, localizada no bairro de Corrupira, caracterizada na planta anexa, é erigida em **PARQUE MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA**, nos termos do disposto no Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único — Parte da área, não florestada, será utilizada para fins educacionais, recreativos e comunitários.

Artigo 2o. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ